



UFRJ



instituto de química

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – LIG/IQ

REGULAMENTO INTERNO

Estabelece normas e critérios para organização das rotinas de controle e utilização do LIG.

CAPÍTULO I

Regulamento e sua aplicação

Art. 1. Normas que regem e orientam as condições de utilização do LIG e seus recursos (todos os equipamentos e serviços instalados no referido laboratório – computadores, periféricos, estabilizadores, nobreaks, equipamentos de climatização, sistemas operacionais e aplicativos, cabos de energia e dados).

Art. 2. Estão sujeitos a este regulamento todos os usuários do LIG.

Capítulo II

Finalidade

Art. 3. O LIG é um suporte no processo ensino-aprendizagem, destinado prioritariamente aos discentes do IQ/UFRJ, ao desenvolvimento de atividades curriculares e para o uso da Internet como ferramenta de pesquisa a assuntos de natureza acadêmica, com o objetivo de maximizar aos seus usuários o acesso à informação.

Art. 4. São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade acadêmica da Universidade Federal do Rio de Janeiro: discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos administrativos.

Art. 5. Cada usuário torna-se responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desses e compromete-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 6. Espera-se que todo usuário cumpra as normas elaboradas, de forma que seja favorecida a coletividade e o aproveitamento máximo do LIG para fins educacionais.



UFRJ



instituto de química

Capítulo III Organização

Art. 7. O LIG dispõe de 18 computadores que utilizam o sistema operacional UBUNTU e funciona sob a supervisão de 8 alunos-monitores selecionados por meio de processo seletivo, segundo o edital de bolsas para o programa de atividades extracurriculares de apoio aos laboratórios de informática de graduação (Pró-Reitoria de Graduação, PR-1).

Art. 8. O horário de funcionamento do LIG é de segunda a sexta de 9:00 às 21:00.

Art. 9. O acesso ao laboratório será gerenciado pelo seu respectivo Coordenador, que prioritariamente visa atender aos estudantes em atividades como pesquisas a fontes bibliográficas utilizando a internet, digitação de trabalhos, preparação de apresentações, consultas de e-mails, dentre outros.

Parágrafo único. O acesso é mediante reserva, realizada pelo docente ou técnico administrativo, ou estando disponível para o referido horário solicitado.

Art. 10. O LIG, caso haja disponibilidade de horário, poderá ser utilizado para atividades como aulas regulares, cursos/projetos de extensão e outras atividades habilitadas pelos Departamentos/Setores do IQ e deverão contar obrigatoriamente com a presença de pelo menos um professor responsável.

CAPÍTULO IV Responsabilidade dos Usuários

Art. 11. O LIG deve ser utilizado exclusivamente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

Art. 12. É proibido fazer retirada de recursos de TI do laboratório para outros ambientes dentro do IQ sem autorização formal da Coordenação do LIG, e para fora do IQ sem a autorização do Setor de Patrimônio e da Direção do IQ. Sendo que a transferência, tombamento, alienação dos bens patrimoniados seguem a mesma rotina estabelecida pela PR6/UFRJ.

Art. 13. É proibido, exceto com permissão do professor responsável e para fins didáticos: a) instalar softwares; b) alterar a configuração padrão dos softwares instalados; c) gravar CDs ou DVDs; d) trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pen-drive, HD externo, tablet ou laptop pessoal; e) trazer e retirar equipamentos sem autorização da Coordenação do LIG; f) fazer transferências de arquivos extensos



UFRJ



instituto de química

via internet e g) utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina, jogos, etc.. O professor responsável e/ou monitor não se responsabiliza pelo suporte caso o aluno opte por utilizar seu laptop pessoal.

Art. 14. É proibido no LIG: a) instalar software não licenciado ("pirata"); b) abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento; c) danificar equipamentos; d) desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos; e) criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários; f) utilizar jogos; g) acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico; h) fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida; i) utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas; j) desorganizar o laboratório; k) trocar de lugar equipamentos ou periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, entre outros); l) desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário inadequado; m) tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização e n) publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais.

Art. 15. A não observância dos itens aqui relatados incorrerá em penalidades contidas no Capítulo VII deste regulamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 16. O usuário é responsável pela segurança e integridade de suas informações armazenadas durante a utilização no computador da instituição e esta não se responsabiliza por qualquer arquivo armazenado em seus equipamentos.

Art. 17. Os usuários devem preservar o patrimônio dos Laboratórios, tendo também a responsabilidade de manter o ambiente limpo e organizado após o término do uso, bem como proceder ao devido desligamento do equipamento ao final das atividades.

Parágrafo Único: Qualquer dano causado ao patrimônio público implicará na aplicação de penalidades previstas em legislação própria.

Art. 18. É dever dos usuários do LIG: a) respeitar professores, monitores e demais usuários, contribuindo para um ambiente de respeito e que favoreça o estudo e a concentração; b) prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e mobiliários disponíveis no laboratório; c) conferir os horários de aulas e de funcionamento afixados d) respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores e) desligar o computador de forma adequada (via sistema) e deixar mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de aula em meio aos turnos de atividades. f) manter o silêncio, a ordem e o bom ambiente de trabalho/estudo. g) salvar arquivos em mídia própria, a fim de evitar problemas de perdas de dados e h) comunicar aos laboratoristas sobre quaisquer problemas/dificuldades enfrentadas durante a utilização do laboratório.



UFRJ



instituto de química

Art. 19. São direitos dos usuários do LIG: a) ter acesso aos recursos computacionais existentes no laboratório para a realização de suas atividades acadêmicas; b) ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos tecnológicos, tanto dos monitores como dos professores e c) ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas.

Art. 20. Para formalizar a comunicação de problemas/dificuldades, deverá ser preenchido o formulário on-line, contido no Anexo I do presente regulamento.

CAPÍTULO V

Responsabilidade dos Professores/Monitores

Art. 21. O professor que for utilizar o LIG em suas aulas deverá, após o agendamento, se apossar da chave mediante o controle de posse, na Coordenação do LIG ou na Biblioteca Jorge de Abreu Coutinho do IQ/UFRJ, ficando responsável, ao término da aula, por assegurar-se de que todos os computadores estejam desligados, desligar o equipamento de ar-condicionado, checar se as chaves dos cadeados dos armários estão no devido local; apagar as luzes; apagar o quadro branco; trancar a sala e devolver as chaves.

Art. 22. O professor deverá informar sobre eventual mal-uso dos equipamentos por parte dos alunos, quando estes estiverem sob sua responsabilidade e preencher on-line, o formulário de ocorrência conforme modelo contido no Anexo I.

Art. 23. O professor deverá orientar previamente os alunos para que deixem o ambiente limpo e organizado após o término da aula.

Art. 24. É de responsabilidade do professor, manter a disciplina e a ordem no LIG, durante o período da reserva do laboratório, sendo o mesmo utilizado para aula ou não.

Art. 25. O demandante do laboratório jamais deverá se ausentar do laboratório e deixá-lo aberto, com ou sem a presença de alunos.

Art. 26. O professor que necessitar que seus alunos ou orientandos execute alguma atividade deverá fazer o agendamento, respeitando a prioridade das atividades já agendadas e informando no campo observações os nomes e matrículas dos alunos que farão uso do laboratório solicitado. A não observância deste artigo impossibilitará o uso do laboratório para tais atividades.



UFRJ



instituto de química

Art. 27. Os monitores estarão disponíveis para assessoria, apenas, em situações incomuns como dúvidas decorrentes do uso do sistema, para a preparação do material pedagógico e eventuais problemas nos equipamentos.

Art. 28. Não é atribuição dos monitores substituir docentes em aulas ou acompanhar alunos em atividades de pesquisa ou trabalhos escolares.

Art. 29. Os monitores não se responsabilizarão pelos arquivos salvos nas pastas locais com permissões de acesso.

Art. 30. Compete aos monitores: a) dar suporte técnico aos professores e alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas que necessitem dos recursos do LIG; b) promover a otimização no uso dos computadores; c) zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e d) Efetuar a instalação de software/aplicativos.

CAPÍTULO VI

Segurança Lógica e Manutenção

Art. 31. A solicitação de instalação de software deve ser procedida através do preenchimento de ficha de solicitação on-line, conforme o modelo contido no Anexo II e encaminhado ao Coordenador do LIG com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência. Os monitores verificarão a viabilidade de instalação do software solicitado. Em caso de indeferimento, o solicitante será comunicado com pelo menos 72 horas de antecedência.

Art. 32. O LIG passará por manutenção regular e estará fechado para os usuários nos horários em que tais serviços serão realizados.

Art. 33. Os usuários serão informados previamente os dias e horários em que o LIG estiver em manutenção.

Art. 34. Melhorias a serem sugeridas ou problemas identificados pelos usuários do LIG devem ser comunicados através de formulário on-line, conforme modelo do Anexo III, para análise de viabilidades e/ou correções dos problemas.



UFRJ



instituto de química

CAPÍTULO VII

Penalidades

Art. 35. A não observância desta norma, poderá gerar penalidades e/ou sanções disciplinares previstas no regulamento do corpo discente do campus.

Art. 36. É de responsabilidade dos monitores informar a Coordenação do LIG todas as ocorrências notificadas para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 37. As punições nos casos de vandalismos contra equipamentos/materiais dos laboratórios serão aplicadas conforme prevê o regulamento do corpo discente e a legislação vigente de proteção ao patrimônio público.

Art. 38. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento deverão ser reportados a Coordenação do LIG, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 39. Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, este deverá previamente consultar o monitor/professor responsável.

Art. 40. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

Art. 41. Este presente regulamento poderá sofrer modificações a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante solicitação formal da Coordenação do LIG e Direção do IQ/UFRJ e aprovação. Tendo em vista que o processo sofre melhorias constantes através das considerações feitas pelos seus usuários, através da ficha de sugestões “on line” (Anexo III: Ficha de sugestões, críticas, reclamações e elogios).



UFRJ



instituto de química

ANEXO I
Formulário de Comunicação de Problemas

NOME: _____

DATA: _____

DISCIPLINA/TREINAMENTO: _____

LABORATÓRIO: _____

EQUIPAMENTO/TOMBAMENTO: _____

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

Assinatura do Solicitante



UFRJ



instituto de química

ANEXO II

Solicitação de Instalação de Software

Eu, _____,
professor da disciplina/projeto _____,
solicito a instalação do software: _____ no laboratório _____ para ser utilizado nesta disciplina.

Assinatura do Professor/Solicitante



UFRJ



instituto de química

Anexo III

Formulário de elogios, sugestões ou reclamações

NOME DE USUÁRIO: _____

MATRÍCULA: _____

RELATO:

Assinatura (Opcional)

Coordenação do LIG,

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.